



## Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

NÚMERO 22723-A

## SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	8
Fazenda.....	8

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 895, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que específica e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – R\$ 1.842,00 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para os trabalhadores:

.....

II – R\$ 1.908,00 (mil, novecentos e oito reais) para os trabalhadores:

.....

III – R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais) para os trabalhadores:

.....

IV – R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais) para os trabalhadores:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Henrique de Freitas Junqueira

Cod. Mat.: 1170655

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.459, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.047.253,62 em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, o que consta no Ato Normativo 2026AN0000111, de março de 2026, e nos autos do processo nº SEF 4638/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 45.047.253,62 (quarenta e cinco milhões, quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2025, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 4.394.465,05 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) em favor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.500.100	4.394.465,05
Total	4.394.465,05

II – R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais) em favor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.169	20.700.000,00
Total	20.700.000,00

III – R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.660.225	4.500.000,00
Total	4.500.000,00

IV – R\$ 9.380.239,96 (nove milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) em favor do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.799.285	167.398,75
2.899.285	9.212.841,21
Total	9.380.239,96

V – R\$ 5.775.979,16 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) em favor do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.269	2.518.297,03
2.799.269	3.257.682,13
Total	5.775.979,16

VI – R\$ 296.569,45 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.706.229	200.000,00
2.749.285	96.569,45
Total	296.569,45

Art. 2º Os autos nº SEF 4638/2026 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Henrique de Freitas Junqueira  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1170645

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2026

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2026AN000111  
Órgão 02000 Tribunal de Contas do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
02001	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)			
	01.122.0935.0949.011134			
		2.500.100.000	31.90.11	4.394.465,05
<b>Subtotal</b>				4.394.465,05

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
03091	Fundo de Reparelhamento da Justiça (FRJ)			
	03.092.0929.0662.014267			
		2.501.169.000	33.90.36	20.700.000,00
<b>Subtotal</b>				20.700.000,00

Órgão 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26093	Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC)			
	08.128.0560.1250.009462			
		2.660.225.000	33.50.43	4.500.000,00
<b>Subtotal</b>				4.500.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26098	Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC)			
	14.241.0560.0014.014242			
		2.799.285.000	33.40.41	167.398,75
		2.899.285.000	33.40.41	4.022.245,26
		2.899.285.000	44.40.41	5.190.595,95
<b>Subtotal</b>				9.380.239,96

Órgão 33000 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
33021	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)			
	18.542.0340.0002.015814			
		2.501.269.000	33.90.39	20.791,13
	04.122.0900.0002.015824			
		2.501.269.000	33.90.30	800.000,00
		2.501.269.000	44.90.52	850.000,00
		2.799.269.000	33.90.40	403.292,77
		2.799.269.000	44.90.52	2.354.389,36
	18.542.0340.1325.016222			
		2.501.269.000	33.90.39	550.000,00
	18.542.0340.1274.016224			
		2.501.269.000	33.90.39	16.189,50
	18.542.0340.1274.016225			
		2.501.269.000	33.90.39	281.316,40
		2.799.269.000	33.90.39	500.000,00
<b>Subtotal</b>				5.775.979,16

Órgão 41000 Secretaria-Gabinete Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41070	Fundação Catarinense de Cultura (FCC)			
	13.392.0660.0014.015745			
		2.706.229.000	33.90.39	200.000,00
		2.749.285.000	33.90.39	96.569,45
<b>Subtotal</b>				296.569,45

**Total** 45.047.253,62

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2026

Subação

009462	Gestão integrada da política de assistência social - SUAS
011134	Administração de pessoal e encargos
014242	Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos

014267	Prestação de Assistência Judiciária Gratuita - FRJ
015745	Projetos e eventos culturais
015814	Gestão do licenciamento, controle e fiscalização ambiental - IMA
015824	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IMA
016222	Reabilitação e atendimento de animais apreendidos e/ou resgatados - IMA
016224	Reforma, manutenção e conservação das CODAMs - IMA
016225	Reforma, manutenção e conservação da Sede e do Laboratório - IMA

\*Fonte Recurso

2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)
2.501.169.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos Primários - Fonte Tesouro - (EA)
2.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)
2.660.225.000	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Fontes - (EA)
2.706.229.000	Transferências Especial da União - Outras Transferências - Outras Fontes (EA)
2.749.285.000	Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.799.269.000	Outras vinculações Legais - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)
2.799.285.000	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)

\*\*Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.40.41	Contribuições
33.50.43	Subvenções Sociais
33.90.30	Material de Consumo
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44.40.41	Contribuições
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 1170646

### DECRETO Nº 1.460, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 19.481, de 2025, que disciplina a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no Estado, institui o Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº JUCESC 719/2025,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto:

I – regulamenta a Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, que disciplina a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no Estado, institui o Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense e estabelece outras providências;

II – disciplina a composição, a estrutura, a organização e as atribuições do Comitê para Integração das Administrações Tributárias e Gestão da Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios de Santa Catarina (CGSIM-SC); e

III – dispõe sobre as ações do Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense (Negócio Já).

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – órgãos de registro: órgãos e entidades responsáveis pelo registro dos atos de empresários e pessoas jurídicas;

II – órgãos de legalização: órgãos e entidades responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação de funcionamento da atividade econômica;

III – Sistema Integrador Estadual: sistema informatizado que contém os aplicativos para coleta de informações, troca de dados com os órgãos e as entidades estaduais e municipais responsáveis pelo processo de registro e legalização, bem como com o Sistema Integrador Nacional, e módulos de gerenciamento e auditoria;

IV – Sistema Integrador Nacional: sistema informatizado que contém os aplicativos para troca de dados e validações com os sistemas integradores estaduais, coleta eletrônica de informações e módulos de licenciamento, de gerenciamento e auditoria; e

V – consulta de viabilidade: ato pelo qual o interessado submete consultas, por meio eletrônico e online, com a finalidade de obter a viabilidade de localização, pesquisa e reserva de nome da pessoa jurídica e classificação de risco das atividades.

### CAPÍTULO II DO COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DA REDE ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DE SANTA CATARINA (CGSIM-SC)

Art. 3º O CGSIM-SC, instituído por meio do art. 11 da Lei nº 19.481, de 2025, terá composição, estrutura, organização e atribuições regidas pelo disposto neste Capítulo.

Art. 4º Compete ao CGSIM-SC:

I – estabelecer diretrizes para o registro e a legalização de empresários e de pessoas jurídicas, respeitadas as competências específicas dos órgãos e das entidades envolvidas, bem como as diretrizes emanadas nacionalmente pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração  
Vânio Boing

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

Vice-Governadora  
Marilisa Boehm

Diretor do Arquivo Público  
Rodrigo Fernando Beirão

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA  
(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

DOE  
(48) 3665-6277  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

II – regulamentar as medidas de simplificação, modernização, inovação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar federal nº 182, de 1º de junho de 2021, na Lei federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, na Lei nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, e em outras leis que disponham sobre registro e legalização de empresas;

III – elaborar, aprovar e implementar o modelo operacional da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no Estado de Santa Catarina (REDESIM-SC), respeitados as diretrizes e o modelo operacional de integração estabelecidos nacionalmente pelo CGSIM;

IV – elaborar, aprovar, avaliar e revisar o programa de trabalho para implementação e operação da REDESIM-SC;

V – zelar pelo cumprimento das normas relativas ao registro e à legalização de empresários e pessoas jurídicas, tomando as medidas cabíveis para fazer cessar eventuais irregularidades;

VI – deliberar sobre proposições encaminhadas pelos grupos de trabalho de que trata o inciso XIV do *caput* do art. 8º deste Decreto; e

VII – editar e aprovar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 5º O CGSIM-SC terá a seguinte composição:

I – 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

- a) Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC);
  - b) Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);
  - c) Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SICOS);
  - d) Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);
  - e) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC);
  - f) Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);
  - g) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
  - h) Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
  - i) Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC);
  - j) Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA); e
  - k) Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC); e
- II – 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelas seguintes entidades:
- a) Federação Catarinense de Municípios (FECAM);
  - b) Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina (COFEM);
  - c) Fórum Simplifica SC, indicado pela entidade que o coordena;
  - d) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Santa Catarina (OAB/SC); e
  - e) Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (ANOREG/SC).

§ 1º A Presidência do CGSIM-SC será exercida pelo Presidente da JUCESC e, em suas ausências e seus impedimentos, pelo Vice-Presidente da autarquia.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do CGSIM-SC serão indicados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que representam no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, devendo ter vínculo ativo com o respectivo órgão ou entidade.

§ 3º Para os membros de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a indicação mencionada no § 2º deste artigo significará aceite e confirmação da participação da entidade no CGSIM-SC.

§ 4º Caso não seja realizada a indicação por alguma das entidades mencionadas no inciso II do *caput* deste artigo, o CGSIM-SC funcionará com o número de representantes formalmente indicados pelos demais órgãos e entidades.

§ 5º Realizada a indicação na forma e no prazo estabelecidos neste artigo, o Presidente da JUCESC expedirá portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), designando os membros do CGSIM-SC.

§ 6º Os membros do CGSIM-SC não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, e o exercício de suas atividades é considerado de relevante interesse público.

§ 7º O CGSIM-SC contará com apoio técnico e operacional dos servidores da JUCESC.

§ 8º Os membros do CGSIM-SC, se assim desejarem, poderão ser assessorados durante as reuniões pelo corpo técnico dos órgãos ou das entidades que representam.

§ 9º O membro de que trata a alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo e respectivo suplente serão indicados a partir de lista apresentada pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

Art. 6º O CGSIM-SC se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. A convocação para a realização das reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, mediante aviso que contenha a especificação do formato (presencial, semipresencial ou online), o local, a hora e a ordem do dia.

Art. 7º A aprovação das deliberações da ordem do dia dependerá do quórum da maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 1º A votação de cada item da pauta ocorrerá após o encerramento do respectivo debate.

§ 2º Será considerado válido o voto do titular e, na ausência deste, o do suplente.

Art. 8º Compete ao Presidente do CGSIM-SC:

- I – coordenar e supervisionar a implementação e o funcionamento da REDESIM-SC;
- II – distribuir, para estudo e relatório, os assuntos de responsabilidade do CGSIM-SC;
- III – definir a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião;
- IV – submeter à votação, na primeira reunião ordinária do CGSIM-SC de cada ano, o calendário anual das reuniões trimestrais;
- V – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as sessões e dirigir os trabalhos;
- VI – aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência ou relevante interesse;
- VII – conceder vistas de assuntos constantes da pauta ou da extrapauta durante as reuniões;
- VIII – autorizar o adiamento de deliberação de assuntos incluídos na pauta ou na extrapauta até a reunião subsequente, se outro prazo não for assinalado;
- IX – rejeitar pedidos e devolver ao órgão ou à entidade de origem matérias manifestamente incabíveis ou que não se incluam nas competências do CGSIM-SC;

X – convidar para participar das reuniões, de acordo com a temática da pauta estabelecida e sem direito a voto, representantes de órgãos ou de entidades, privadas, públicas ou da sociedade civil, a fim de que contribuam nos debates;

XI – submeter minutas de resoluções à votação eletrônica quando necessário, fixando o prazo para manifestação de acordo com a urgência e relevância da deliberação do assunto;

XII – expedir resoluções ad referendum do CGSIM-SC, em razão de imperiosa urgência e necessidade da matéria, quando não for possível submetê-la à votação eletrônica;

XIII – decidir sobre propostas de retirada de pauta das reuniões e sobre propostas de inclusão de assuntos extrapauta;

XIV – constituir grupos de trabalho especializados, com a finalidade de apoiar o CGSIM-SC na análise e criação de soluções para o atendimento de demandas gerais ou específicas, podendo fixar prazos para a elaboração de pareceres e proposições;

XV – oficiar às autoridades competentes e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das normas e a cessação de ilegalidades ou irregularidades de que tenha notícia no âmbito do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas; e

XVI – apreciar outros assuntos relativos às suas funções.

§ 1º O ato de constituição dos grupos de trabalho de que trata o inciso XIV do *caput* deste artigo estabelecerá seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo de duração e, quando couber, seu âmbito de ação.

§ 2º As manifestações dos grupos de trabalho de que trata o inciso XIV do *caput* deste artigo que resultem em proposições de encaminhamentos deverão ser submetidas pelo Presidente ao CGSIM-SC, para deliberação, na reunião subsequente à entrega formal da proposição pelo grupo.

### CAPÍTULO III DO PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE (NEGÓCIO JÁ)

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 9º As ações do Negócio Já, instituído pelo art. 8º da Lei nº 19.481, de 2025, serão regidas de acordo com o disposto neste Capítulo.

Art. 10. Os municípios que aderirem ao Negócio Já deverão desenvolver atividades voltadas ao cumprimento dos seguintes projetos, especificados no Anexo I deste Decreto:

I – Projeto 1 – Organização das normas e início da integração inteligente: visa à adequação normativa municipal e à adoção das bases legais e tecnológicas necessárias para a integração inicial ao Sistema Integrador Estadual e à REDESIM, contemplando as seguintes etapas:

- a) adesão ao Negócio Já; e
- b) adequação às normas do Negócio Já;

II – Projeto 2 – Avanço na integração inteligente: destina-se a aprimorar a integração tecnológica do município ao Sistema Integrador Estadual, simplificando procedimentos e ampliando o uso de mecanismos automatizados de consulta de viabilidade, composto pela etapa única de simplificação da integração tecnológica do município ao Sistema Integrador Estadual; e

III – Projeto 3 – Município inovador e moderno - da viabilidade à nota fiscal: tem por objetivo consolidar a modernização administrativa e tecnológica do município, promovendo inovação, eficiência, transparência e integração completa dos processos de licenciamento e emissão de nota fiscal, contemplando as seguintes etapas:

- a) modernização procedimental e processual;
- b) inovação; e
- c) compromisso, participação e transparência.

Parágrafo único. As etapas de cada um dos projetos mencionados neste artigo são subdivididas em atividades, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

Seção II  
Da Adesão ao Negócio Já

Art. 11. A adesão dos municípios ao Negócio Já ocorrerá mediante cumprimento das atividades previstas na etapa mencionada na alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 10, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A comprovação da adesão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá mediante prova da publicação de decreto municipal, elaborado com base na "Minuta – Modelo de Decreto Municipal para Adesão ao Programa Negócio Já", constante dos Anexos III e IV deste Decreto.

§ 2º O município, conforme seu interesse, poderá acrescentar à minuta de que trata o § 1º deste artigo novos dispositivos, nos quais formalize a adesão a outras atividades previstas no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Os municípios interessados em aderir ao Negócio Já indicarão o agente público que ficará responsável pela interlocução com a JUCESC ao longo do processo de adesão e durante os ciclos de avaliação previstos neste Decreto.

Art. 12. Os municípios integrantes do Programa SC Bem Mais Simples de que trata o Decreto nº 413, de 19 de dezembro de 2019, serão automaticamente considerados participantes do Negócio Já, ficando dispensados da elaboração do decreto de adesão de que trata o § 1º do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica garantido ao município o direito de solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento do Negócio Já, por meio de ofício dirigido ao Presidente do CGSIM-SC.

Seção III  
Da Execução das Atividades e do Sistema de Pontuação

Art. 13. A comprovação, pelos municípios, de atendimento a cada uma das atividades que compõem as etapas dos projetos de que trata o art. 10 deste Decreto ocorrerá mediante o envio da documentação especificada no Anexo I deste Decreto à JUCESC, por meio de portal oficial criado para essa finalidade.

Parágrafo único. O atendimento às atividades e respectivas etapas e projetos não é sequencial, podendo o município aderente cumprir qualquer uma delas na ordem que preferir, com exceção da etapa mencionada na alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 10 deste Decreto, que consiste em pré-requisito para as demais.

Art. 14. A JUCESC realizará trimestralmente ciclos de avaliação, nos quais avaliará a documentação encaminhada pelos municípios e atribuirá a pontuação referente a cada uma das atividades e etapas desenvolvidas, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os ciclos de avaliação serão realizados conforme cronograma a ser divulgado pela JUCESC por meio do portal oficial mencionado no *caput* do art. 13 deste Decreto.

§ 2º A periodicidade dos ciclos de avaliação poderá ser alterada pelo CGSIM-SC, por meio de resolução.

§ 3º Caso o município já tenha, até a data de publicação deste Decreto, implantado alguma das atividades previstas no Anexo I, poderá receber a pontuação correspondente, desde que encaminhe a documentação comprobatória na forma e no prazo estabelecidos nos *caputs* dos arts. 13 e 14 deste Decreto.

Art. 15. Ao final de cada ciclo de avaliação, a JUCESC procederá ao somatório final da pontuação conquistada pelos municípios aderentes e atribuirá os seguintes selos de reconhecimento, conforme critérios definidos no Anexo II deste Decreto:

- I – selo "Parceiro do Empresário – Bronze";
- II – selo "Parceiro do Empresário – Prata";
- III – selo "Parceiro do Empresário – Ouro"; ou
- IV – selo "Parceiro do Empresário – Diamante".

Parágrafo único. Os municípios contemplados pelos selos de reconhecimento poderão fazer uso da insígnia em ações de publicidade e propaganda institucional, observadas as normas legais e regulamentares, durante o respectivo ciclo de avaliação trimestral.

Art. 16. Os municípios que aderirem ao Negócio Já poderão ser objeto de ações ou de políticas públicas específicas a cargo da SICOS ou de entidades a ela vinculadas.

Parágrafo único. Dentre as ações de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser realizados concursos, isoladamente ou em parceria com instituições públicas ou privadas, para estimular a adoção de práticas inovadoras de governança voltadas à desburocratização e à liberdade econômica e à simplificação e modernização do ambiente de negócios, mediante a oferta de premiações monetárias ou não.

Art. 17. Ao longo do processo de adesão ao Negócio Já e durante os ciclos de avaliação, os municípios receberão apoio técnico e operacional dos servidores da JUCESC.

CAPÍTULO IV  
DA ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO

Art. 18. Compete à JUCESC o desempenho da atividade de integração com os órgãos partícipes da REDESIM para a realização do registro e a legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. No exercício da atividade de integração de que trata o *caput* deste artigo, caberá à JUCESC:

I – zelar pelo fiel cumprimento da legislação e das normas em vigor para o registro e a legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

II – aplicar os esforços necessários para a integração digital dos órgãos de registro e de legalização;

III – coordenar e articular os trabalhos realizados no âmbito do Estado para a redução de procedimentos e do tempo necessário para a conclusão dos processos;

IV – encaminhar comunicações e orientações oficiais do CGSIM-SC aos órgãos de legalização;

V – encaminhar trimestralmente ao CGSIM-SC dados e informações relativos aos órgãos de registro e legalização e sobre os trabalhos realizados voltados à simplificação de registros e à legalização de empresas no âmbito do Estado;

VI – encaminhar mensalmente à Secretaria Executiva do CGSIM dados e informações relativos aos órgãos de registro e legalização e sobre os trabalhos realizados voltados à simplificação de registros e à legalização de empresas no âmbito do Estado;

VII – elaborar, administrar e manter atualizado o portal do Negócio Já, garantindo a acessibilidade, a transparência e a divulgação de informações relevantes para empreendedores, empresários, municípios, cidadãos e demais interessados; e

VIII – reportar ao CGSIM-SC o descumprimento da legislação ou das normativas em vigor.

Art. 19. Para o desempenho das atribuições de que trata o art. 18 deste Decreto, a JUCESC contará com o Sistema Integrador Estadual, que permitirá a coleta de informações e também a troca de dados com os órgãos e as entidades estaduais e municipais responsáveis pelo processo de registro e legalização, bem como com o Sistema Integrador Nacional.

Parágrafo único. Dentre suas funcionalidades, o Sistema Integrador Estadual deverá:

I – disponibilizar, por meio eletrônico e online, consulta de viabilidade para os processos de abertura e alteração de empresários e pessoas jurídicas, com a finalidade de informar a viabilidade de localização do estabelecimento, pesquisa e reserva de nome e classificação de risco das atividades;

II – disponibilizar os dados das solicitações para os municípios e receber as respectivas respostas relativas à viabilidade de localização;

III – disponibilizar os dados das solicitações para o órgão de registro e receber a respectiva resposta relativa à pesquisa e reserva do nome do empresário e da pessoa jurídica;

IV – para os casos de dispensa de atos públicos de liberação, disponibilizar a declaração de direitos de liberdade econômica, referente às dispensas aplicáveis a órgãos e entidades públicas estaduais, sem necessidade de pagamento prévio de eventual taxa pelo contribuinte;

V – para os municípios que aderirem à lista do item 1 do Anexo Único da Lei nº 19.481, de 2025, que relaciona as atividades de baixo risco, e que também adotarem as regras previstas no § 4º do art. 6º do mesmo diploma, incluindo as atualizações promovidas pelo CGSIM-SC por meio de resolução, disponibilizar a declaração de direitos de liberdade econômica, referente à dispensa de ato público de liberação pelo município, sem necessidade de pagamento prévio de eventual taxa pelo contribuinte;

VI – sem prejuízo do disposto nos incisos IV e V deste parágrafo, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, disponibilizar de forma automática, sem análise humana, o alvará de funcionamento e os demais atos públicos de liberação, exceto as licenças ambientais, nos termos estabelecidos em resolução do CGSIM-SC; e

VII – disponibilizar a resposta da consulta de viabilidade, quando exigida, para o Sistema Integrador Nacional.

CAPÍTULO V  
DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 20. A consulta de viabilidade consiste em uma análise preliminar de caráter especulativo, com o propósito de verificar a possibilidade de utilização do nome pelo empresário ou pela pessoa jurídica, a classificação de risco para fins de enquadramento da atividade e a viabilidade de instalação do estabelecimento no local pretendido.

§ 1º A consulta de viabilidade:

I – não se caracteriza como etapa de legalização, dado o seu caráter especulativo;

II – deve ser gratuita, nos casos em que exigida; e

III – deve ser respondida de forma automática e imediata pelos órgãos e pelas entidades competentes para permitir a análise da consulta.

§ 2º Quanto à instalação do estabelecimento no local pretendido, a consulta de viabilidade observará o seguinte:

I – a análise e a resposta competirão ao setor responsável pelo zoneamento, uso e ocupação do solo, planejamento e urbanismo do respectivo município ou a outro setor correspondente; e

II – deve ser realizada exclusivamente com base em dados e informações coletados pelo Sistema Integrador Estadual, vedada a coleta física de documentos e a realização de vistoria *in loco*.

§ 3º Quanto ao nome empresarial, a consulta de viabilidade caberá ao órgão de registro competente, que deverá informar ao Sistema Integrador Estadual sobre a possibilidade do uso do nome escolhido, a reserva do nome do empresário ou da pessoa jurídica e o prazo de validade da reserva.

Art. 21. Os municípios que aderirem ao Negócio Já, bem como à lista do item 1 do Anexo Único da Lei nº 19.481, de 2025, para fins de dispensa de atos públicos de liberação, incluindo as atualizações de que trata o § 1º do art. 6º da mencionada Lei, deverão observar a forma de atuação do exercício da atividade econômica dos estabelecimentos matriz ou filial, conforme indicado na consulta de viabilidade, para fins de cumprimento do disposto no inciso III do § 1º do art. 20 deste Decreto.

§ 1º Para atividades de baixo risco, quando não houver estabelecimento físico fixo, as consultas de viabilidade para atuação digital ou fora do endereço da empresa devem ser respondidas de forma automática e imediata pelos órgãos competentes.

§ 2º O CGSIM-SC poderá estabelecer, por meio de resolução, critérios e procedimentos destinados à automatização da consulta de viabilidade quanto ao aspecto locacional.

§ 3º Na hipótese de adoção da lista do item 1 do Anexo Único da Lei nº 19.481, de 2025, o município poderá, mediante ato próprio, editar lista complementar que amplie o rol de atividades dispensadas de atos públicos de liberação para funcionamento, desde que observados os critérios técnicos e legais que caracterizam o baixo risco, conforme estabelecido na legislação estadual vigente.

**CAPÍTULO VI  
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Art. 22. A classificação de risco das atividades adotará nomenclatura padronizada, conforme o respectivo nível e de acordo com o disposto no art. 5º da Lei nº 19.481, de 2025, sendo:

I – nível de risco I: atividades de baixo risco, “baixo risco A”, ou de risco leve, irrelevante ou inexistente, de que trata o art. 6º da Lei nº 19.481, de 2025, cujo enquadramento dispensa a necessidade dos atos públicos de liberação da atividade econômica para a plena e contínua operação e o funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: atividades de médio risco, “baixo risco B” ou de risco moderado, não enquadradas nos conceitos dos incisos I e III do *caput* deste artigo, assim definidas por resolução do CGSIM-SC e observadas as normativas dos órgãos de legalização, cujo enquadramento possibilita, automaticamente após o ato do registro, a emissão de alvarás e demais atos públicos de liberação, exceto as licenças ambientais, para o início da operação do estabelecimento; e

III – nível de risco III: atividades de alto risco, segundo critérios de segurança sanitária, controle ambiental, segurança pública e prevenção contra incêndios, assim definidas por resoluções do CGSIM-SC e observadas as normativas dos órgãos de legalização.

§ 1º A dispensa ou a exigência de vistoria das atividades, segundo a classificação de risco, ocorrerá da seguinte forma:

I – nível de risco I: não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização posterior, nos termos do art. 7º da Lei nº 19.481, de 2025;

II – nível de risco II: comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade; e

III – nível de risco III: exigem vistoria ou qualquer outro ato público fiscalizatório previamente ao início da operação do estabelecimento.

§ 2º Resolução do CGSIM-SC definirá a equivalência entre a classificação de risco prevista neste artigo e a classificação de risco adotada pelos órgãos e pelas entidades estaduais.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os órgãos e as entidades envolvidos no processo de registro e de legalização de empresas deverão manter à disposição dos usuários ficha cadastral simplificada, na forma do art. 4º da Lei federal nº 11.598, de 2007.

Art. 24. Ficam transferidas ao CGSIM-SC as atribuições relacionadas à simplificação, ao registro e à legalização de empresas, anteriormente exercidas pelo Comitê Gestor SC Bem Mais Simples, instituído pelo Decreto nº 413, de 2019.

Art. 25. Fica o titular da SICOS autorizado a expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 850, de 28 de fevereiro de 2012; e

II – o Decreto nº 413, de 19 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Henrique de Freitas Junqueira  
Cleverson Siewert  
Silvio Dreveck

Cod. Mat.: 1170666

**ANEXO I  
PROJETOS, ETAPAS E ATIVIDADES DO PROGRAMA NEGÓCIO JÁ**

Projeto 1 - Organização das normas e início da integração inteligente				
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Adesão ao programa	Adesão à REDESIM-SC	Lei federal nº 11.598, de 2007 Resolução federal CGSIM nº 61, de 2020	Publicação do Diário Oficial Municipal em relação ao Decreto de adesão ao Programa (modelo Anexo III ou IV) Obs.: não é necessário que o Município que já aderiu ao programa SC Bem Mais Simples apresente novo decreto, pois será considerada a norma anteriormente enviada	10
	Adoção da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como critério para enquadramento do risco e adoção da classificação de risco padrão	Art. 3º do Decreto federal nº 10.178, de 2019 Art. 5-A da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021 Art. 21 deste Decreto		
	Início da implantação da viabilidade locacional automática	Lei federal nº 11.598, de 2007 Lei nº 14.195, de 2021 Art. 2º, § 3º, II, da Resolução federal CGSIM nº 61, de 2020 Art. 20, § 1º, III, deste Decreto		
TOTAL				10
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Adequação às normas do programa	Adoção da lista 1 de atividades de baixo risco, bem como das regras que classificam as atividades como de nível de risco I, com a consequente disponibilização, pelo integrador estadual, da declaração de direitos de liberdade econômica, referente à dispensa de ato público municipal para o exercício dessas atividades	Lei federal nº 13.874, de 2019 Art. 6º da Lei nº 19.481, de 2025 Art. 19, parágrafo único, inciso V, deste Decreto	Publicação no Diário Oficial Municipal da norma que formaliza a adesão à lista 1 do Anexo Único, prevista no art. 6º da Lei nº 19.481, de 2025, que trata das atividades de baixo risco, e adoção das regras do § 4º do mesmo artigo, incluindo as atualizações promovidas por Resolução do CGSIM-SC, devendo a norma municipal prever a disponibilização da declaração de direitos de liberdade econômica pelo integrador estadual	10
	Adoção da lista de atividades de médio risco	Art. 6-A da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021	Publicação no Diário Oficial Municipal da norma que formaliza a adesão à Resolução do CGSIM-SC, que trata da lista de atividades classificadas como de médio risco	5
	Proibição de solicitação de revalidação anual de alvarás e demais atos públicos de liberação	Art. 5-A, § 2º, da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021	Publicação no Diário Oficial Municipal da norma que regulamenta o disposto no art. 5-A, § 2º, da Lei federal nº 11.598, de 2007	5
	Adequação das normas municipais quanto aos procedimentos de solicitação de alvará de localização/funcionamento (médio risco) e acesso à nota fiscal	Art. 37 da Constituição da República, de 1988 Lei federal nº 11.598, de 2007	Publicação do Diário Oficial Municipal da norma que regulamenta os procedimentos de solicitação de alvará de funcionamento/localização quando a atividade for de médio risco (alvará automático) e acesso à nota fiscal	3
TOTAL				23
Projeto 2 - Avanço na integração inteligente				
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Simplificação da integração	Adoção do procedimento de viabilidade analisada apenas	Art. 6º, I, da Resolução federal nº 61, de 2020	A comprovação será realizada conforme os procedimentos	4
tecnológica do município ao Sistema Integrador Estadual	pelo setor competente de zoneamento, de uso e ocupação de solo	Art. 20, § 2º, I, deste Decreto	estabelecidos no portal oficial do Programa	
	Adoção do CNPJ como número único fiscal	Art. 11-A, I, da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021	Publicação no Diário Oficial Municipal da norma que regulamenta o disposto no art. 11-A, I, da Lei federal nº 11.598, de 2007	2
	Continuidade da implantação da viabilidade locacional automática - 50%	Lei federal nº 11.598, de 2007 Lei nº 14.195, de 2021 Art. 2º, § 3º, II, da Resolução federal CGSIM nº 61, de 2020 Art. 20, § 1º, III, deste Decreto	Aferição trimestral pela Gerência de Tecnologia da Informação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC)	5
TOTAL				11

Projeto 3 - Município inovador e moderno - da viabilidade à nota fiscal				
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Modernização procedimental e processual	Adoção da integração para disponibilização do alvará automático (atividade de médio risco) pelo integrador estadual	Art. 6-A da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021 Art. 19, parágrafo único, inciso VI, deste Decreto	A comprovação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos no portal oficial do Programa	7
	Implementação do acesso ao sistema de nota fiscal de serviço eletrônico integrado ao registro de abertura da empresa na JUCESC	Art. 37 da Constituição da República, de 1988 Lei federal nº 11.598, de 2007	A comprovação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos no portal oficial do Programa	7
	Continuidade da implantação da viabilidade locacional automática - 75%	Lei federal nº 11.598, de 2007 Lei nº 14.195, de 2021 Art. 2º, § 3º, II, da Resolução federal CGSIM nº 61, de 2020 Art. 20, § 1º, III, deste Decreto	Aferição trimestral pela Gerência de Tecnologia da Informação da JUCESC	8
TOTAL				22
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Inovação	Instituição de procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Município - <i>Sandbox</i> Regulatório	Art. 11 da Lei Complementar federal nº 182, de 2021	Publicação no Diário Oficial Municipal da norma que regulamenta o ambiente regulatório experimental ( <i>sandbox</i> regulatório) previsto no art. 11 da Lei Complementar federal nº 182, de 2021	8
	Finalização da implantação da viabilidade locacional automática - 100%	Lei federal nº 11.598, de 2007 Lei nº 14.195, de 2021 Art. 2º, § 3º, II, da Resolução federal CGSIM nº 61, de 2020 Art. 20, § 1º, III, deste Decreto	Aferição trimestral pela Gerência de Tecnologia da Informação da JUCESC	12
TOTAL				20
Etapa	Atividade	Base legal	Documentação comprobatória	Pontuação
Compromisso, participação e transparência	Participação em 75% dos treinamentos ofertados pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SICOS) e pela JUCESC	Art. 37 da Constituição da República, de 1988 Lei federal nº 11.598, de 2007	Aferição trimestral pela Diretoria de Registro Mercantil da JUCESC	5
	Participação em 100% dos treinamentos ofertados pela SICOS e pela JUCESC	Art. 37 da Constituição da República, de 1988 Lei federal nº 11.598, de 2007	Aferição trimestral pela Diretoria de Registro Mercantil da JUCESC	3
	Informações e orientações que possibilitem, no momento da elaboração da consulta de viabilidade, fornecer ao usuário clareza sobre a documentação exigida, os requisitos legais e os procedimentos necessários	Art. 37 da Constituição da República, de 1988 Art. 4º da Lei federal nº 11.598, de 2007, incluído pela Lei federal nº 14.195, de 2021 Art. 22 deste Decreto	Aferição trimestral pela Diretoria de Registro Mercantil e Gerência de Tecnologia da Informação da JUCESC	6
TOTAL				14
TOTAL DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS				100

Cod. Mat.: 1170670

ANEXO II  
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA SELO

Selo "Parceiro do Empresário - Bronze"	Selo "Parceiro do Empresário - Prata"	Selo "Parceiro do Empresário - Ouro"	Selo "Parceiro do Empresário - Diamante"
0 a 18 pontos	19 a 50 pontos	51 a 90 pontos	91 a 100 pontos

Cod. Mat.: 1170673

ANEXO III  
MINUTA - MODELO DE DECRETO MUNICIPAL PARA ADESÃO AO PROGRAMA NEGÓCIO JÁ -  
MUNICÍPIO CONVENIADO À REDESIM

**DECRETO Nº**

Formaliza a adesão do Município de *[incluir nome do município]* ao Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense (Negócio Já), instituído pela Lei nº 19.481, de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** *[incluir nome do município]*, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, na Lei estadual nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de *[incluir nome do município]* adere ao Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense (Negócio Já), instituído pela Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização, inovação, modernização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto, o Município, por meio deste Decreto, formaliza:

I – o início da implantação da viabilidade locacional automática prevista na Resolução federal CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026; e

II – a adoção da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como critério para enquadramento do risco e da definição da classificação dos níveis de riscos da atividade econômica nos moldes do Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei estadual nº 19.481, de 2025.

Parágrafo único. O Município ratifica sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*[incluir nome do Município]*, [dia] de [mês] de [ano]  
*[incluir nome do Prefeito]*

Cod. Mat.: 1170676

ANEXO IV  
MINUTA - MODELO DE DECRETO MUNICIPAL PARA ADESÃO AO PROGRAMA NEGÓCIO JÁ -  
MUNICÍPIO NÃO CONVENIADO À REDESIM

**DECRETO Nº**

Formaliza a adesão do Município de *[incluir nome do município]* ao Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense (Negócio Já), instituído pela Lei nº 19.481, de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** *[incluir nome do município]*, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, na Lei estadual nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de *[incluir nome do município]* adere ao Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense (Negócio Já), instituído pela Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização, inovação, modernização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto, o Município, por meio deste Decreto, formaliza:

I – sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

II – o início da implantação da viabilidade locacional automática prevista na Resolução federal CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026; e

III – a adoção do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) como critério para enquadramento do risco e da definição da classificação dos níveis de riscos da atividade econômica nos moldes do Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei nº 19.481, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*[incluir nome do Município]*, [dia] de [mês] de [ano]  
*[incluir nome do Prefeito]*

Cod. Mat.: 1170677

ATO nº 571 / 2026 - Republicado por incorreção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 3º, 13, 15 e 16, da Lei n. 18.876/2024, conforme processo n. DETRAN 38090/2026, resolve DESIGNAR a pessoa abaixo relacionada, para compor a JARI REGIONAL DE CAMPOS NOVOS, do DETRAN, para completar o mandato 2025/2026:

\* Membros julgadores oriundos de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade:

-VALDIR GILIOI, em substituição a Diogo de Jesus Sutil Saretto.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1170542

ATO nº 580 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processos n. SIE 9776/2026 e SIE 10972/2026, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SIE:

\* **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n. 6.745/85, MARCIONEI HILLESHEIM, mat. 0742424-8-01, do cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (VALE), nível DGS-2, a contar de 11/03/2026.

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, MARCELO TADEO ROCHA, para exercer o cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (VALE), nível DGS-2.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1170674

## SECRETARIAS DE ESTADO

### FAZENDA

#### PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 23/2026

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 2º, III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024, Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que acrescentou o art. 17-A à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios poderão ocorrer mediante celebração de convênio com regime simplificado.

Considerando a Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que "Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Convênio Simplificado, bem como em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024;

#### RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo **SCC 5511/2026**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização do Convênio Simplificado.

§ 1º Caberá ao setor técnico da concedente análise do Plano de Trabalho, nos termos do do art. 4º, inciso II, da Lei nº 19.093/2024.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por Convênio Simplificado, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º Os Convênios simplificados serão empenhados em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2026 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos repassados por meio dos Convênios Simplificados serão depositados em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG concedente.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos dos Convênios Simplificados serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela UG concedente.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos resultantes do processo de contratação relacionados ao objeto dos Convênios Simplificados constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos documentos a que se refere o caput deste artigo, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento do Convênio Simplificado.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 19.093/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 26 de março de 2026.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro, Secretária do Gabinete do Governador do Estado e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO									
Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SCC 3547/2026	GUARUJÁ DO SUL	SED	COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	EXECUÇÃO DE MELHORIAS E REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/3
SCC 2622/2026	INDAIAL	SED	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4501/2026	MONTE CARLO	SED	REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO E DA ESCOLA MUNICIPAL ERCI DICK	REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO E DA ESCOLA MUNICIPAL ERCI DICK	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 4035/2026	NOVA ERECHIM	SED	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ORGÂNICOS/PEDAGÓGICOS EM MADEIRA, MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA SALAS DE REFERÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO DOS PARQUES EXTERNOS COM BRINQUEDOS DE MADEIRA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4132/2026	PERITIBA	SED	CUSTEIO FROTA ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 2,18	R\$ 100.002,18	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 18610/2025	SOMBRIO	SED	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO GUARITA	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO GUARITA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/4
SCC 4287/2026	ÁGUA DOCE	SES	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAI X DIGITAL	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAI X DIGITAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1

SCC 4436/2026	BARRA BONITA	SES	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 1116/2026	DIONÍSIO CERQUEIRA	SES	CONSTRUÇÃO DE UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO TRÊS FRONTEIRAS.	CONSTRUÇÃO DE UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO TRÊS FRONTEIRAS.	R\$ 1.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 900.000,00	1/2
SCC 3920/2026	DONA EMMA	SES	MANUTENÇÃO E AO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4393/2026	JARAGUÁ DO SUL	SES	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 150.000,00	R\$ 11.600,00	R\$ 161.600,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 3911/2026	ORLEANS	SES	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE EXAMES	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE EXAMES	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4469/2026	SALTO VELOSO	SES	CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 16407/2025	SÃO BERNARDINO	SES	MELHORIA NA FROTA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 18612/2025	SOMBRIO	SES	AQUISIÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS	CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA SAÚDE DE SOMBRIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3789/2026	TIJUCAS	SES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 4130/2026	ABELARDO LUZ	SIE	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE RUA GUSTAVO ROBERTO GUELEN NO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 4440/2026	ALFREDO WAGNER	SIE	PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA GERAL ARROIO DO LEÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO NA ESTRADA GERAL ARROIO DO LEÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 17211/2025	ARARANGUÁ	SIE	PAVIMENTAÇÃO VIAS	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO SUL – ARA 248- TRECHO 3	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 500.000,00	1/3
SCC 4492/2026	ASCURRA	SIE	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 3 DA RUA FRANCISCO QUIARELLI	PAVIMENTAÇÃO TRECHO 3 DA RUA FRANCISCO QUIARELLI NO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4596/2026	BARRA BONITA	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE EM TRECHO DA RUA DUVIDOR	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE EM TRECHO DA RUA DUVIDOR(APROXIMADAMENTE 1.500,00 M²)	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 3927/2026	BLUMENAU	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDMUND THUROW	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDMUND THUROW, NO BAIRRO PASSO MANSO	R\$ 1.060.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.060.800,00	R\$ 530.400,00	1/2
SCC 3928/2026	BLUMENAU	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO RAULINO	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO RAULINO, NO BAIRRO PONTA AGUDA	R\$ 935.000,00	R\$ 0,00	R\$ 935.000,00	R\$ 467.500,00	1/2
SCC 19995/2025	CAMPO ALEGRE	SIE	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO VIÁRIO À EMPRESA PKC/MOTHERSON –RODOVIA SC-418	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO VIÁRIO NA RODOVIA SC-418, KM 65,4, NO DISTRITO DE FRAGOSOS, DESTINADO A ATENDER A EMPRESA PKC/MOTHERSON, PROMOVENDO MELHORIA NA SEGURANÇA VIÁRIA E NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO LOCAL.	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/4
SCC 3871/2026	CAMPO ERÊ	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ROMAN, COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANTONIO MENDES ATÉ A RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 4405/2026	CANOINHAS	SIE	PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO	PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DE TRECHO DA RUA BERNARDO SZKUDLARK, NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 4593/2026	CORREIA PINTO	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RIO DE JANEIRO 2º TRECHO BAIRRO SÃO JOÃO	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 3817/2026	CUNHA PORÃ	SIE	IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NA RUA GUILHERME JHANEL E RUA SUL, AMBAS NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, COM APROXIMADAMENTE 3.000,00M²	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 3617/2026	CURITIBANOS	SIE	EXECUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS MIGUEL FRANCISCO DRISSE NE CEL. MARCOS GONÇALVES DE FARIAS	EXECUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS MIGUEL FRANCISCO DRISSEN E CEL. MARCOS GONÇALVES DE FARIAS NO MUNICÍPIO	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1

SCC 4137/2026	DIONÍSIO CERQUEIRA	SIE	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO	INFRAESTRUTURA URBANA PARA O IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 3823/2026	GUABIRUBA	SIE	AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E MEIO FIO	AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO E MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO LAGEADO BAIXO.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4486/2026	GUARAMIRIM	SIE	INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM	PAVIMENTAÇÃO URBANA NA RUA BELARMINO THOMAS DA SILVA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 4196/2026	IBIRAMA	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA RODOLPHO KOFFKE	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA RODOLPHO KOFFKE	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
SCC 4404/2026	ILHOTA	SIE	EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DIONÍSIO PLOTGHER 7.950,00 M² –BAIRRO POCINHO	EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DIONÍSIO PLOTGHER 7.950,00 M² –BAIRRO POCINHO	R\$ 200.000,00	R\$ 576.842,50	R\$ 776.842,50	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 3871/2026	CAMPO ERÊ	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ROMAN, COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANTONIO MENDES ATÉ A RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 17394/2025	JAGUARUNA	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CARROCERIAS, BAIRRO ENCRUZO	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA DAS CARROCERIAS, BAIRRO ENCRUZO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 255M	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
SCC 3728/2026	JOINVILLE	SIE	PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS DA RUA SANTA EDVIGES	PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS DA RUA SANTA EDVIGES, ENTRE A RUA JOÃO MIERS E A RUA ALFREDO BACHTOLD, COM EXTENSÃO DE 80 METROS APROXIMADAMENTE, NO BAIRRO VILA NOVA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 3915/2026	JOINVILLE	SIE	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA	REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA VITÓRIA RÉGIA, NO BAIRRO SÃO MARCOS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 4864/2026	LUIZ ALVES	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO PAULY	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO PAULY, NO BAIRRO BRAÇO ARATACA –EXTENSÃO DE 150 METROS.	R\$ 104.200,00	R\$ 0,00	R\$ 104.200,00	R\$ 104.200,00	1/1
SCC 4221/2026	LUZERNA	SIE	AQUISIÇÃO DE BRITAS E TUBOS	AQUISIÇÃO DE BRITAS E TUBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 18035/2025	NAVEGANTES	SIE	REVITALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO JOÃO TOBIAS.	REVITALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO JOÃO TOBIAS -BAIRRO ESCALVADOS, EXTENSÃO DE 626,00 METROS.	R\$ 800.000,00	R\$ 575.521,10	R\$ 1.375.521,10	R\$ 400.000,00	1/2
SCC 18031/2025	NAVEGANTES	SIE	REVITALIZAÇÃO DA RUA OSMAR GAYA	REVITALIZAÇÃO DA RUA OSMAR GAYA-BAIRRO CENTRO, EXTENSÃO DE 370,00 METROS.	R\$ 1.200.000,00	R\$ 693.641,44	R\$ 1.893.641,44	R\$ 600.000,00	1/2
SCC 3973/2026	NOVA VENEZA	SIE	REVITALIZAÇÃO DA RUA IMIGRANTE LUIZ GAVA	REVITALIZAÇÃO DA RUA IMIGRANTE LUIZ GAVA, COM A COLOCAÇÃO DE PAVER	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 17476/2025	PASSO DE TORRES	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS	PAVIMENTAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 3690/2026	RIO DOS CEDROS	SIE	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E SINALIZAÇÃO DA ROTATÓRIA	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E SINALIZAÇÃO DA ROTATÓRIA COM INTERSEÇÃO NA RODOVIA ESTADUAL AE-477A(KM8+215)	R\$ 500.000,00	R\$ 411.713,98	R\$ 911.713,98	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 5122/2026	RIO DOS CEDROS	SIE	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PE. JOÃO BAPTISTA DELSALE – TRECHO 01	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PE. JOÃO BAPTISTA DELSALE – TRECHO 01, LOCALIZADA NO BAIRRO PALMEIRAS	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 16187/2025	SÃO JOÃO DO OESTE	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA LINHA ITACURUÇU, INTERIOR DO MUNICÍPIO	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 16343/2025	SÃO JOSÉ DO CERRITO	SIE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 200.000,00	R\$ 1.254,40	R\$ 201.254,40	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4428/2026	TREZE DE MAIO	SIE	AQUISIÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ISMAEL JOÃO DE MEDEIROS.	AQUISIÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ISMAEL JOÃO DE MEDEIROS	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 17884/2025	TURVO	SIE	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA RODOVIA TVO 352, DISTRITO DE MORRO CHATO COM EXT. DE 1000M	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM TERRAPLANAGEM NA RODOVIA TVO 352 NO DISTRITO DE MORRO CHATO COM EXTENSÃO DE 1000 M	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 18573/2025	CAMBORIÚ	SETUR	41º CONGRESSO INTERNACIONAL DE MISSÕES DOS GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA	41º CONGRESSO INTERNACIONAL DE MISSÕES DOS GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	1/1

SCC 5043/2026	CAMPOS NOVOS	SETUR	APOIO FINANCEIRO PARA A 49ª ROMARIA	APLICAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA 49ª ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, EM 12 DE OUTUBRO DE 2026	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 5216/2026	DIONÍSIO CERQUEIRA	SETUR	REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO LA FRONTERA	REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO LA FRONTERA DURANTE OS DIAS 28/08 À 30/08/2026, NO PARQUE TURÍSTICO AMBIENTAL DE INTEGRAÇÃO –PTAI	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SAPE 404/2026	ENTRE RIOS	SAPE	REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "MOSTRA MUNICIPAL DA NOVILHA"	REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA "MOSTRA MUNICIPAL DA NOVILHA" NO MUNICÍPIO NA DATA DE 19/07/2026	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1/1
SCC 4401/2026	GUARAMIRIM	SETUR	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO GUARALAMA	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO GUARALAMA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SAPE 30/2026	GUATAMBU	SAPE	FEIRAEXPO GUATAMBU 2026, DE 27 A 29 DE MARÇO DE 2026.	APOIAR ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO GUATAMBU2026, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 27 A 29 DE MARÇO DE 2026 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO BORSOI	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SAPE 400/2025	IPUMIRIM	SAPE	EXPO IPUMIRIM	REALIZAÇÃO DA EXPO IPUMIRIM, NOS DIAS 10/04/2026 À 12/04/2026 - 16 EDIÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SAPE 137/2026	JARAGUÁ DO SUL	SAPE	PARTICIPAÇÃO NA 40ª KOLONISTENFEST, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 21 DE JULHO DE 2026.	PARTICIPAÇÃO NA 40ª KOLONISTENFEST, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 21 DE JULHO DE 2026 – SOCIEDADE ALIANÇA.	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1/1
SAPE 135/2026	JARAGUÁ DO SUL	SAPE	PARTICIPAÇÃO NA 31ª FESTA ESTADUAL DO COLONO	PARTICIPAÇÃO NA 31ª FESTA ESTADUAL DO COLONO, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE JULHO DE 2025	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1/1
SAPE 542/2026	MASSARANDUBA	SAPE	CUSTEIO DA FECARROZ 2026	REALIZAÇÃO DA FESTA CATARINENSE DO ARROZ -FECARROZ, DE 29 DE ABRIL A 3 DE MAIO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 5461/2026	MELEIRO	SAPE	REALIZAÇÃO DO EVENTO VIII AGRIMELEIRO NOS DIAS 15 À 17 DE MAIO DE 2026	REALIZAÇÃO DO EVENTO VIII AGRIMELEIRO, VIII MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XIX FESTA DO COLONO DE MELEIRO A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 15 À 17 DE MAIO DE 2026.	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	1/1
SCC 5289/2026	PRESIDENTE GETÚLIO	SAPE	REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 1441/2026	TIMBÓ GRANDE	FCC	REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL –1º RODEIO CRIOULO MUNICIPAL TIMBÓ GRANDE	REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO CRIOULO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE/ SC, EVENTO DE CARÁTER CULTURAL E TRADICIONALISTA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
<b>Fonte de Recursos X.500.100</b>									
Nº SGP	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SCC 4284/2026	ÁGUA DOCE	SAPE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3825/2026	ÁGUAS MORNAS	SDC	CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM CASO DE ESTIAGEM	CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM CASO DE ESTIAGEM A SER USADO NO MUNICÍPIO	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 4484/2026	ÁGUAS FRIAS	SAPE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO ENSILADEIRA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 5038/2026	ARMAZÉM	SAPE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO.	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	1/1
SCC 4468/2026	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FUNDO SOCIAL	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LUCIANA GOMES TAVARES DOS SANTOS -BAIRRO SALINAS	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LUCIANA GOMES TAVARES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, ESQUINA COM AVENIDA PARANÁ –BAIRRO SALINAS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 18086/2025	BELMONTE	SAPE	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO/ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO E DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1

SCC 4477/2026	BENEDITO NOVO	SDC	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL (CUSTEIO), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SEGUINTE VIAS: ESTRADA GERAL RIBEIRÃO LIBERDADE, ESTRADA GERAL SÃO JOÃO, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS E ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PROCHNOW, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 233/2025, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 17195/2025	CORREIA PINTO	SETUR	AQUISIÇÃO DE TERRENO	AQUISIÇÃO DE TERRENO COM ÁREA APROXIMADA DE 2 (DOIS) ALQUEIRES, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
SCC 3808/2026	CUNHA PORÃ	SDC	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA O MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA O MUNICÍPIO	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 2400/2026	CURITIBANOS	SEMAE	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTUFA BOTÂNICA	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTUFA BOTÂNICA NO MUNICÍPIO	R\$ 5.000.000,00	R\$ 10.070.981,95	R\$ 15.070.981,95	R\$ 1.000.000,00	1/5
SCC 3276/2026	FRAIBURGO	FUNDO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA PARQUES INFANTIS EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA PARQUES INFANTIS EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 2878/2026	GARUVA	SAS	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.	REFORMA GERAL DA CASA DE PASSAGEM DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DA SUA PARTE ESTRUTURAL, INTERNA, EXTERNA, PÁTIO, MUROS E PORTÕES.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4307/2026	GUABIRUBA	SAS	CUSTEIO DE AÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CUSTEIO DE AÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4763/2026	GUATAMBÚ	FUNDO SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO DI FIORI	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO DI FIORI, DESTINADA AO LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL, PRÁTICA DE ATIVIDADES RECREATIVAS E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO DA COMUNIDADE	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 4396/2026	ILHOTA	FUNDO SOCIAL	MELHORAMENTO E EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO NO BAIRRO ALTO BAÚ	MELHORAMENTO E EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO NO BAIRRO ALTO BAÚ	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 3675/2026	ILHOTA	SSP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA MONITORAMENTO URBANO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA MONITORAMENTO URBANO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 2633/2026	JUPIÁ	SDC	INVESTIMENTO NA FROTA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE JUPIÁ	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 4017/2026	LAGUNA	SICOS	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA FLUTUANTE MODULAR DE ACESSO NÁUTICO	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA FLUTUANTE MODULAR DE ACESSO NÁUTICO JUNTO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV.ENG. COLOMBO MACHADO SALLES, 26, CENTRO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 18752/2025	MONDAÍ	SAS	MELHORIAS DE CENTROS COMUNITÁRIOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO	MELHORIAS DE CENTROS COMUNITÁRIOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4554/2026	MONDAÍ	SETUR	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE TURÍSTICO (1ª ETAPA) NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE TURÍSTICO (1ª ETAPA) NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (PRAÇA DO PORTO), VISTA PARA O RIO URUGUAI	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 5400/2026	PAULO LOPES	FCEE	IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS	IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS EM CONTÊINERES CLIMATIZADOS	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00	1/1
SCC 2539/2024	PENHA	SETUR	REVITALIZAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO SETOR TURÍSTICO LOCAL –REVITALIZAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DE PENHA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3960/2026	PINHEIRO PRETO	SDC	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 4599/2026	POMERODE	FESPORTE	CUSTEIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS VISANDO PROMOVER EDUCAÇÃO ESPORTIVA DOS ALUNOS E ATLETAS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4173/2026	PONTE SERRADA	SDC	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-PIPA PARA FORTALECER AS AÇÕES DE RESPOSTA E ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1

SCC 4361/2026	PORTO UNIÃO	FUNDO SOCIAL	OBRAS DO PARQUE DO CENTENÁRIO	OBRAS DO PARQUE DO CENTENÁRIO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 17679/2025	PORTO UNIÃO	FESPORTE	COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO SARTI	COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO SARTI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 4777/2026	PRESIDENTE GETÚLIO	FUNDO SOCIAL	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA PRAÇA PÚBLICA DOM QUIXOTE	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA PRAÇA PÚBLICA DOM QUIXOTE DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4959/2026	RIO DAS ANTAS	FUNDO SOCIAL	MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	REFORMA E MELHORIAS NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E NA PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE IPOMÉIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4123/2026	SANTA TEREZINHA	SAPE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4686/2026	SÃO FRANCISCO DO SUL	SAS	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PARA 3ª IDADE, EM INOX	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA POPULAR EM INOX DESTINADOS À TERCEIRA IDADE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3520/2026	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	FCEE	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL INCLUSIVO NO ESPAÇO TEABRAÇAR	AQUISIÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL INCLUSIVO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS, A SER INSTALADO NO ESPAÇO TEABRAÇAR –NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3809/2026	SÃO JOAQUIM	SDC	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-PIPA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE TIPO PIPA DESTINADO AO ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL, APOIO A AÇÕES DA DEFESA CIVIL	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 4465/2026	SÃO JOSÉ	FUNDO SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO BOSQUE SÃO JOSÉ - BAIRRO FORQUILINHAS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO BOSQUE SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA RUA MARIA ANA DA SILVA, ESQUINA COM A RUA LIDIA HAMES HULLER, NO BAIRRO FORQUILINHAS	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 2665/2026	SÃO MIGUEL DO OESTE	SDC	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO-PIPA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO-PIPA, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA.	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SCC 3800/2026	TIJUCAS	FUNDO SOCIAL	EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JOAIA, RUA LUIZ FELLER, LOT.FELLER I	EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JOAIA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ FELLER, LOTEAMENTO FELLER I	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
SCC 3384/2026	TIJUCAS	FUNDO SOCIAL	EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SUL DO RIO,	EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SUL DO RIO, LOCALIZADA NA RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, AO LADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) SILVIA TELLES, NO BAIRRO SUL DO RIO	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 3411/2026	TIJUCAS	SSP	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1/1

Fonte de Recursos X.501.261

Cod. Mat.: 1170520

## Uma Jornada de Transformação

No decorrer dessas nove décadas, o Diário Oficial deixou de ser apenas um acervo de folhas de papel para se tornar uma plataforma digital robusta.

- ▶ **A Era do Papel:** Durante a maior parte de sua história, o DOE foi impresso pela Imprensa Oficial, com sua tiragem física distribuída por todos os cantos do estado e fora dele.
- ▶ **A Revolução Digital:** A transição para o formato eletrônico não foi apenas uma mudança de suporte, mas um salto em sustentabilidade, economia de recursos e agilidade.
- ▶ **Acesso Democrático:** Hoje, qualquer cidadão pode consultar atos governamentais, editais, nomeações e leis com apenas alguns cliques, fortalecendo o controle social.



**ACESSÍVEL COMO NUNCA,  
TRANSPARENTE COMO SEMPRE.**

**92**  
**anos**

**Diário Oficial**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**